



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

**EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E DEMAIS EDIS**

A vereadora que esta subscreve vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica do Município, após ser dada ciência ao Plenário desta Casa de Leis, requerer que seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal o seguinte:

**PROJETO DE LEI Nº            /2025**

**INSTITUI O “PRÊMIO SABORES DA SERRA: EXCELÊNCIA NA GASTRONOMIA LOCAL”, COMO FORMA DE VALORIZAÇÃO DOS TALENTOS CULINÁRIOS DO MUNICÍPIO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município da Serra, o “Prêmio Sabores da Serra: Excelência na Gastronomia Local”, com o objetivo de reconhecer, valorizar e incentivar os profissionais, empreendedores, estabelecimentos e iniciativas que se destacam na promoção da gastronomia serrana.

**Art. 2º** O prêmio contemplará categorias distintas, a serem definidas pelo Poder Executivo, podendo incluir:

- I – Melhor Restaurante Tradicional;
- II – Melhor Comida de Rua;
- III – Melhor Iniciativa Inovadora em Gastronomia;
- IV – Destaque em Culinária Típica Capixaba;
- V – Jovem Talento Gastronômico;
- VI – Destaque Feminino na Gastronomia.

**Art. 3º** A seleção dos premiados será realizada anualmente, com critérios de avaliação objetivos e técnicos, além de consulta popular por meio de canais digitais da Prefeitura.

**Art. 4º** Os vencedores receberão certificado oficial, selo “Sabores da Serra”, divulgação institucional e apoio à participação em eventos gastronômicos regionais e nacionais.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, definindo o cronograma, a composição da comissão avaliadora e os critérios para seleção e premiação.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 09 de abril de 2025.

**RAPHAELA MORAES**  
Vereadora  
Toda vida importa





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

**JUSTIFICATIVA**

A Serra possui uma das mais ricas e diversas cenas gastronômicas do Espírito Santo, com uma identidade marcada pelos frutos do mar, sabores de raiz, comida de rua criativa e iniciativas empreendedoras que merecem ser valorizadas.

O “Prêmio Sabores da Serra: Excelência na Gastronomia Local” nasce como um instrumento de reconhecimento público e institucional daqueles que movimentam a economia criativa e fortalecem o turismo gastronômico do município.

Mais do que uma simples homenagem, este prêmio tem a função de estimular a inovação, a competitividade saudável e a preservação das tradições culinárias, além de servir como vitrine para o talento dos cozinheiros, chefs, vendedores e produtores locais.

Premiações como essa geram engajamento da comunidade, atraem visitantes e posicionam a Serra como referência gastronômica, promovendo cultura, geração de renda e pertencimento.

Assim, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação deste importante projeto, que valoriza quem alimenta nossa cidade com sabor, criatividade e tradição.

